

INSTITUTO DE RECURSOS VETERINÁRIOS E ENGENHARIA  
 CNPJ: 07.296.001/0001-40 - RUA: D. O. ALVES LUIZ  
 AL. CANTAS DO SUL, 592 - CENTRO - PLANALTO/PR

Item	Objetivo	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Terraceador de Arrasto, Controle Remoto com discos Liso, 20 Discos de 26 Polegadas.	1	Unid	33.560,00	33.560,00
2	Subsolador Capacidade Mínima 05 com Braçadeira e Pino	1	Unid.	4.840,00	4.840,00
3	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, Cap. Mínima 8000 LT	1	Unid.	34.600,00	34.600,00
4	Distribuidor de Adubo e Calcário, Cap. Mínima 6 toneladas	2	Unid.	29.180,00	58.360,00

Planalto Pr, 26 de Junho de 2017

*Jaison Douglas Ruoso*

**Jaison Douglas Ruoso**  
 Engenheiro Agrícola  
 Técnico Agrícola  
 CREA-RS 143141

07.296.001/0001-40

INSTITUTO DE RECURSOS VETERINÁRIOS E ENGENHARIA  
 RUA: D. O. ALVES LUIZ  
 AL. CANTAS DO SUL, 592 - CENTRO - PLANALTO/PR

103



DM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 04.318.512/0001-51

I.E. 90229327-29

Telefax (46) 3543-2305 - 3543-2769

dmmaquinas1@brturbo.com.br

Av. Rubens Cesar Caselani, 2539 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

### PEDIDO DE ORÇAMENTO

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Terraceador de Arrasto controle remoto com discos lisos 20 discos 26 polegadas, mancal a graxa.	01	Und.	33.700,00	33.700,00
02	Subsolador capacidade mínima de 05 hastes com braçadeira e pino.	01	Und.	6.900,00	6.900,00
03	Distribuidor de adubo orgânico líquido, cap. Mínima de 8000 lts.	01	Und	34.200,00	34.200,00
04	Distribuidor de adubo e calcário, cap. Mínima de 06 toneladas	02	Unid.	27.600,00	55.200,00

04.318.512/0001-51

DM - MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA.

Av. Rubens César Caselani, 2539 - Centro  
85770-000 - REALEZA - PR

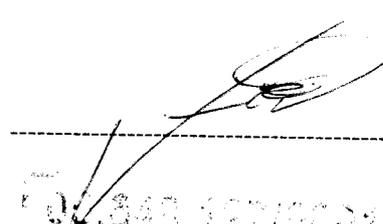
Realeza - PR, 26 de junho de 2017.

DM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

**MASSOLA MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 05.848.127/0001-89 – FONE 046 3552 1085**  
**AV. INDEPENDÊNCIA, 1596 – CENTRO - CAPANEMA**  
**PR**

Item	Objetivo	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Terraceador de Arrasto, Controle Remoto com discos Liso, 20 Discos de 26 Polegadas.	1	Unid	33.400,00	33.400,00
2	Subsolador Capacidade Mínima 05 com Braçadeira e Pino	1	Unid.	4.560,00	4.560,00
3	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, Cap. Mínima 8000 LT	1	Unid.	33.800,00	33.800,00
4	Distribuidor de Adubo e Calcário, Cap. Mínima 6 toneladas	2	Unid.	28.700,00	57.400,00

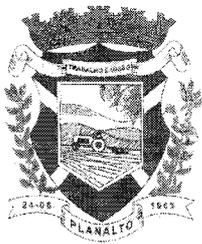
Capanema Pr, 26 de Junho de 2017

  
 \_\_\_\_\_  
 05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av. Independência 1596 Centro  
 83100-000 Capanema PR

113



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Agricultura do Município de Planalto - PR.

### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE SERVIRA DE APOIO PARA PROGRAMAS DE FOMENTO E ATIVIDADE LEITEIRA A QUAL ATENDERÁ PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, **para aquisição total**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Cezar Augusto Soares e Darci Francisco dos Santos.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

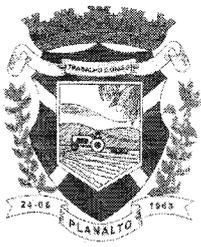
4.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de incentivo aos produtores Rurais do Município de Planalto - PR.

4.2. Justifica-se também pelo contrato de Repasse OGU nº 844227/2017 – Operação 1042057-64 – programa PRODESA, emitido em 26 de setembro de 2017 através do Ofício nº 2843 / 2017 / GIGOV / CV.

4.3. O objeto do documento identificado no item 4.2 deste instrumento é a Aquisição de Implementos agrícolas (01 Distribuidor de Calcário e Adubo, 01 subsolador, 04 carretas basculante agrícola).

4.4. A conta corrente identificada para este instrumento, conforme documento em anexo a este Termo é a conta corrente nº 1256.006.00647244-8.

4.5. O valor total do investimento é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil Reais).



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência, juntamente com o documento de liberação do recurso.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

### 5.1.

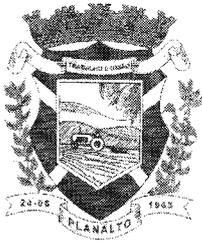
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	04	UN	19.600,00	78.400,00
2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	01	UN	28.700,00	28.700,00
3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	02	UN	6.450,00	12.900,00
TOTAL					120.000,00
<b>Valor total para a contratação no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil Reais).</b>					

5.2. Conforme emenda parlamentar liberada através do GIGOV (em anexo), os valores foram apresentado no Siconv e se encontram em anexo à este instrumento.

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os peças;
- d) Prazo para entrega do material;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

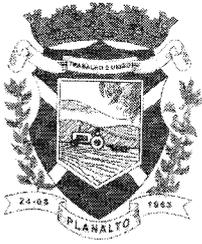
6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 03 de Dezembro de 2017.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Cezar Augusto Soares**

**Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão**

**Darci Francisco dos Santos**

**Secretário Municipal de Agricultura**

**Inácio José Werle**

**Prefeito Municipal**

Gerência Executiva de Governo Cascavel  
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre  
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 2843 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 26 de Setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Inácio José Werle  
Prefeito de Planalto

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo  
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 844227/2017 - Operação 1042057-64 - Programa  
PRODESA  
Objeto: Aquisição de 01 Distribuidor de Calcário e Adubo, 01 Subsolador, 04 Carretas  
Basculante Agrícola  
Conta corrente: 1256.006.00647244-8  
Vigência: 26/05/2019  
Valor do Investimento: R\$ 120.000,00

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**.

Valor Repasse: R\$ 117.000,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 3.000,00

Valor Investimento: R\$ 120.000,00

1.1 O Contrato de Repasse será encaminhado a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.

1.2 De acordo com os documentos apresentados os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório são: R\$ 28.70,00 para o Distribuidor de Calcário e Adubo, R\$ 6.450,00 para o Subsolador e R\$ 19.600,00 para a Carreta Basculante Agrícola.

2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, visando a autorização de início de objeto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

008



2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO  
Coordenador de Filial Substituto Eventual  
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

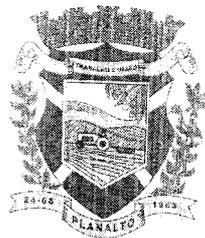
ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de outubro de 2017

DE: Darci Francisco dos Santos - Secretaria de Agricultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade min: 8.000 litros, bomba lobular, eixo tande, aro 20 com pneus novos.	01	UN	34.200,00	34.200,00
2	Terraceador de arrasto, controle remoto, cap. min: 20 discos lisos de 26 polegadas, mancal a graxa.	01	UN	33.560,00	33.560,00
3	Distribuidor de adubo e calcário-Cap. min: 06 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	02	UN	28.700,00	57.400,00
4	Subsolador cap. min: 05 hastes, curvo, com braçadeira e pino.	01	UN	4.840,00	4.840,00
TOTAL					130.000,00

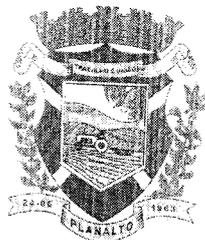
O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

OBS: Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 847354/2017 e recursos próprios do Município de Planalto.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Cordialmente,

  
DARCI FRANCISCO DOS SANTOS  
Secretário de Agricultura



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-900  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2017

**DE:**

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

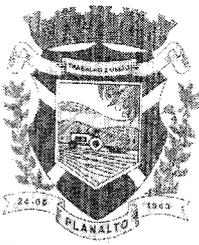
- Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de outubro de 2017

DE: Secretaria de Finanças

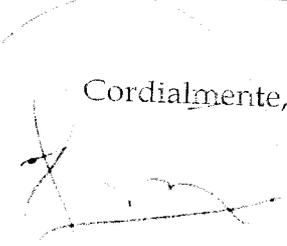
PARA: Prefeito Municipal

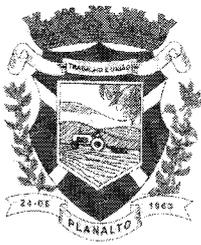
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 27/10/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001025

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 01 de novembro de 2017

**DE:** Inácio José Werle

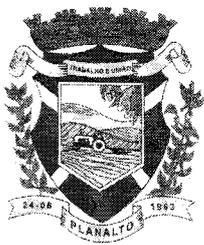
**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 072/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2017

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### “EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 072/2017 de 18/10/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

### ABERTURA

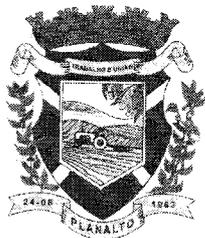
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia ...../...../..... às .....:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

### 1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade min: 8.000 litros, bomba lobular, eixo tande, aro 20 com pneus	01	UN	34.200,00	34.200,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	novos.				
2	Terraceador de arrasto, controle remoto, cap. min: 20 discos lisos de 26 polegadas, mancal a graxa.	01	UN	33.560,00	33.560,00
3	Distribuidor de adubo e calcário-Cap. min: 06 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	02	UN	28.700,00	57.400,00
4	Subsolador cap. min: 05 hastes, curvo, com braçadeira e pino.	01	UN	4.840,00	4.840,00
TOTAL					130.000,00

## 2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 847354/2017 Operação: 1042826-88 - Programa= PRODESA, e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0000000
2723	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001025

## 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

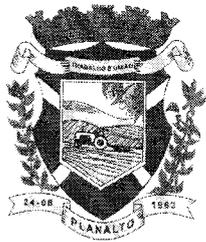
3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia ...../...../..... às .....:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017  
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017  
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014);
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal (anexo V).

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

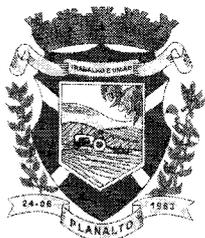
**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

#### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

#### **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1-** A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, constando ainda à **marca/modelo** do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

**7.2 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.**

**7.3-** Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.4-** Na apresentação da proposta de preços pelos licitantes devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado.

**7.5-** No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

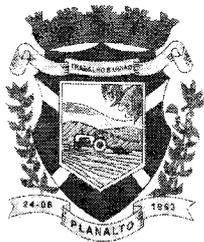
**7.6-** A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

**7.7-** Forma de entrega: Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

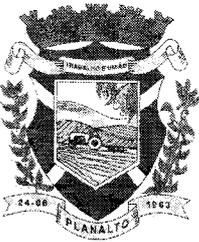
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4-** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
  - apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
  - apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
  - considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

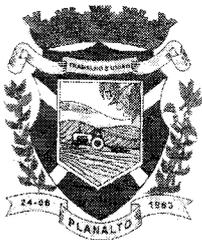
**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração da empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII);

**9.2-** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

**9.3-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4-** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

### 10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1-** O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**10.2-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.3-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

### 11- DO VALOR MÁXIMO

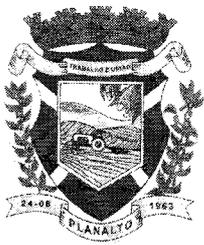
**11.1-** O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15- DO PAGAMENTO**

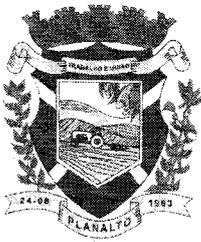
**15.1-** O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

### **16- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1-** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.2-** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

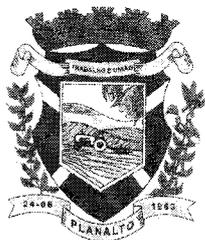
**16.4** - Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá (a CONTRATADA) concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **17- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**17.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**17.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade de assistência técnica do objeto;

h) Minuta de Contrato.

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**18.2-** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

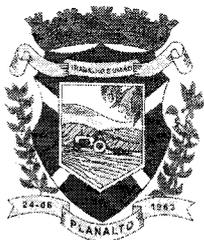
**18.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**18.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

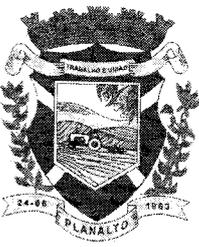
### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 8.000 litros, bomba lobular, eixo tande, aro 20 com pneus novos.			
02	01	UN	Terraceador de arrasto, controle remoto, 20 discos lisos 26 polegadas, mancal a graxa.			
03	02	UN	Distribuidor de calcário e adubo 06 toneladas, eixo duplo, pneus novos.			
04	01	UN	Subsolador 05 hastes, curvo com braçadeira e pino.			
<b>TOTAL</b>						

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 847354/2017 e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001025

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

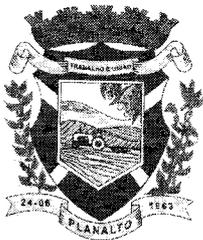
## CLÁUSULA NONA

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Quarto** - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

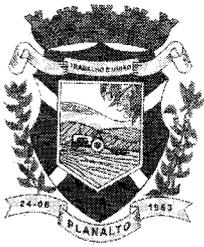
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr. .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 120/2017**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **“EXCLUSIVO ME-EPP”**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 072/2017 de 18/10/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

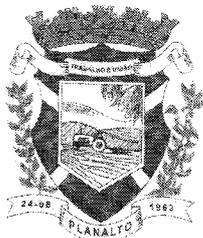
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **13/12/2017 às 16:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade min: 8.000 litros, bomba lobular, eixo tande, aro 20 com pneus	01	UN	34.200,00	34.200,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	novos.				
2	Terraceador de arrasto, controle remoto, cap. min: 20 discos lisos de 26 polegadas, mancal a graxa.	01	UN	33.560,00	33.560,00
3	Distribuidor de adubo e calcário-Cap. min: 06 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	02	UN	28.700,00	57.400,00
4	Subsolador cap. min: 05 hastes, curvo, com braçadeira e pino.	01	UN	4.840,00	4.840,00
TOTAL					130.000,00

## 2- DA DOTAÇÃO

**2.1-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 847354/2017 Operação: 1042826-88 - Programa= PRODESA, e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0000000
2723	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001025

## 3- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

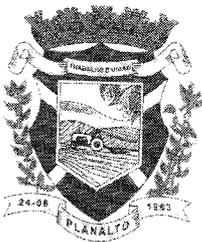
**3.2-** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

**3.3-** Os interessados deverão entregar até o dia **13/12/2017 às 16:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017  
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017  
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

## **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

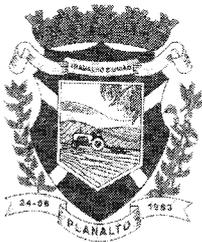
**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

## **5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

## **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, constando ainda à **marca/modelo** do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

**7.2 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.**

**7.3-** Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.4-** Na apresentação da proposta de preços pelos licitantes devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado.

**7.5-** No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

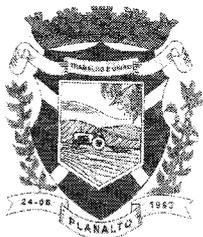
**7.6-** A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

**7.7-** Forma de entrega: Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

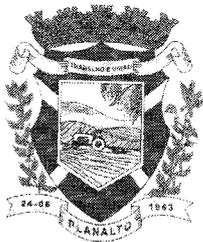
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4-** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
  - apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
  - apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
  - considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

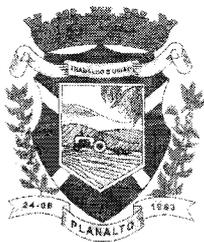
**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração da empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII);

**9.2-** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

**9.3-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4-** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

## 10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1-** O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**10.2-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.3-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

## 11- DO VALOR MÁXIMO

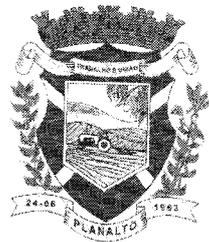
**11.1-** O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

## 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

## 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

## 15- DO PAGAMENTO

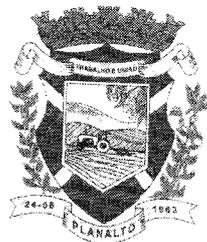
**15.1-** O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

## 16- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1-** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.2-** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

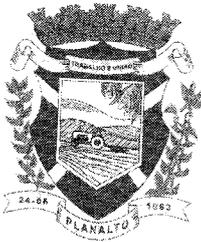
**16.4** - Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá (a CONTRATADA) concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## **17- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**17.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**17.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

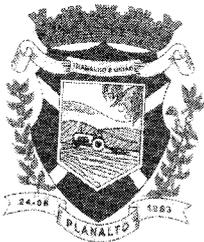
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade de assistência técnica do objeto;
- h) Minuta de Contrato.

### 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 18.2-** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 18.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 18.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 18.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 30 de novembro de 2017.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

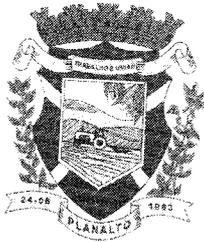
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2017**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

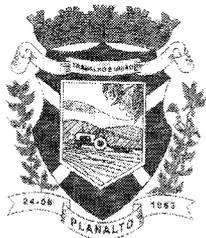
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2017

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

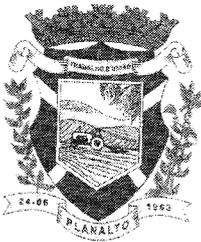
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

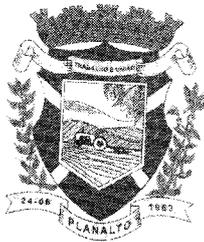
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

**ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

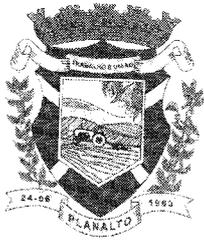
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia da sede do Município de Planalto: (km)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

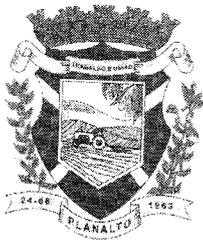
Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

**(documento expedido pela empresa)**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

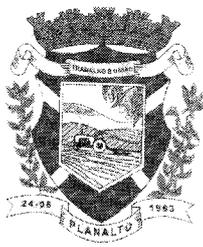
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2017 PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

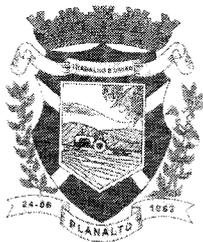
### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 8.000 litros, bomba lobular, eixo tande, aro 20 com pneus novos.			
02	01	UN	Terraceador de arrasto, controle remoto, 20 discos lisos 26 polegadas, mancal a graxa.			
03	02	UN	Distribuidor de calcário e adubo 06 toneladas, eixo duplo, pneus novos.			
04	01	UN	Subsolador 05 hastes, curvo com braçadeira e pino.			
TOTAL						

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 847354/2017 e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001025

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

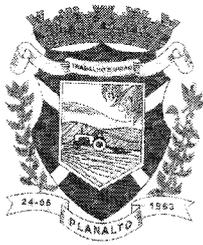
**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

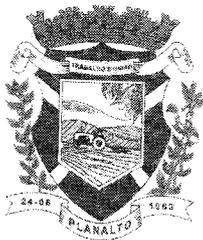
**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

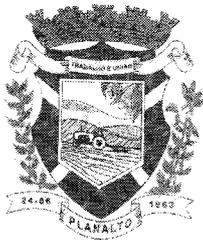
## CLÁUSULA NONA

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Quarto** - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

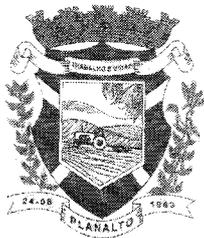
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr. .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº 273/2017**

**SÚMULA**– Nomeia Servidor Público Municipal junto ao quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o Estabelecimento na Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **RODRIGO DALMAGRO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.213.813-5 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 081.024.929-45, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014, de 28 de junho de 2014, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II Grupo Ocupacional Operacional Classe "A" - Tabela "B", Nível 01, da Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017. Publique-se,**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2645/2017 - 28.11.2017**

**Súmula:** Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como, conforme Processo nº 291/2017 de 06 de novembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 4.283.701-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 137-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 1º de dezembro de 2017 a 1º de março de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de novembro de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 68/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/12/2017, às 09:00 horas, na página "licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 processo 313/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos/material permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 28/12/2017 até dia 18/12/2017 às 08:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 18/12/2017, às 09:45hs. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 18/12/2017, às 09:00hs.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/11/2017. **JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2644/2017 - 28.11.2017**

**Súmula:** Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como, conforme Processo nº 233/2017 de 11 de setembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR BACCA**, portador do RG sob nº 9.587.113-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 757-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MECÂNICO** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 1º de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2010 a 01.10.2015.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2010 a 01.10.2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de novembro de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Lair Dias - Secretário Municipal de Interior**

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 120/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA:** 13 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. **INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 122/2017**

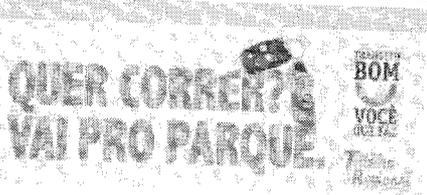
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 122/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.486,80 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 14 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

**INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
ERRATA**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso do Pregão Presencial, publicado na edição nº 1383 do dia 21 de novembro de 2017, conforme detalhamento abaixo elencado.

**ONDE SE LE**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 113/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 113/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.129,61 (Setenta e nove mil centos e vinte e nove Reais e sessenta e um centavos)

**DATA DA ABERTURA: 01 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.**  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. **INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal**

**LEIA-SE**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 113/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 113/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.129,61 (Setenta e nove mil centos e vinte e nove Reais e sessenta e um centavos)

**DATA DA ABERTURA: 13 de dezembro de 2017 – às 09:00 horas.**  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. **INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
DECRETO Nº 122, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 85, de 30 de novembro de 2017,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.09-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.03-CRAS		
08.244-0381-2.013 - Proteção Básica dos Serviços Sociais		
5.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1786		R\$ 8.000,00
5.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ - Fonte 1786		R\$ 15.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1786		R\$ 57.000,00
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita.		
Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1786	Programa Família Paranaense - FEAS Incentiva	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 30 de novembro de 2017.**  
**HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 120/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA:** 13 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**A0BB78B3

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2017. Edição 1391  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFETURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017 COM COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, avisa aos interessados que fará a realização do dia 14 de dezembro de 2017 às 09h00 horas a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para entrega e eventual aquisição de telhas de alumínio e cumeirais para utilização em telhados de modalidades.

Local da realização da sessão pública do prego: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - Centro, no cidade de Francisco Beltrão - PR.

EDITAL na íntegra: a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.comprasgobernamentais.gov.br.

DECRETO MUNICIPAL Nº 888 DE 30 DE NOVOBRO DE 2017 Decreto Intermunicipal na Modalidade Recuperação Administrativa de Bens, Emprego e Serviço da Sociedade Hospital Betreone Hospital São Francisco, pelo prazo de 06 (seis) meses, para evitar o colapso do sistema de saúde pública municipal e o PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes disposições:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação, CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União, os serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do atendimento à saúde da população, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa, faixas, cartazes e televisões sobre a paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio a partir do final do mês de Dezembro deste exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para atuação dos entes públicos bilion de saúde à população. CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para atuação dos entes públicos bilion de saúde à população.

CONSIDERANDO por fim o princípio da Supremacia do Interesse Público. DECRETA: Art. 1º Fica determinado, através do presente Decreto, a intervenção na modalidade requisição administrativa pelo Poder Executivo de Francisco Beltrão aos bens, serviços, instalações administrativas, ambulatórios e hospitais, materiais e empregados da Sociedade Hospital Betreone (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis...

- a) ALINE MARIELLE JACQUELINE BIEZUS. b) CINTIA JAQUELINE RAMOS. c) WALTER ALBERTO PEÇOTTI FILHO. d) ALEXSANDRO PERONI, representante da Comissão Municipal de Saúde. e) RICARDO RUSSO PEPE, representante da Comissão Municipal de Saúde. f) ADELINELI LOURDES LAGO, representante de entidades assistenciais.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2017 - UASG 160378

Processo nº 54526.010629/2017-30. Objeto: Pregão eletrônico - SRP - aquisição de material de expediente em favor do 16º Esqnd C Mec e órgãos participantes. Total de itens licitados: 69. Edital: 30/11/2017 às 10h00 e de 13h30 às 17h00 no site www.comprasgobernamentais.gov.br

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E eventual contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEPARACAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUA, MATERIALS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRAULICA, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA DE MAQUINAS RODUVIARIAS E AGRICOLAS DA ALTA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Presencial nº 049/2017 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Includes: 01 - BHT HERTZ RENT A CAR - ME, 02 - CENSADESA S/A - ME, 03 - ELIMON S/A - ME, 04 - H&M CONCRETOS DE FRANCISCO BELTRÃO - ME, 05 - H&M SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - ME, 06 - M&S MACHINARIA S/A - ME.

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E eventual contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEPARACAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUA, MATERIALS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRAULICA, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA DE MAQUINAS RODUVIARIAS E AGRICOLAS DA ALTA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Presencial nº 049/2017 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Includes: 01 - BHT HERTZ RENT A CAR - ME, 02 - CENSADESA S/A - ME, 03 - ELIMON S/A - ME, 04 - H&M CONCRETOS DE FRANCISCO BELTRÃO - ME, 05 - H&M SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS - ME, 06 - M&S MACHINARIA S/A - ME.

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E eventual contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEPARACAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUA, MATERIALS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRAULICA, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA DE MAQUINAS RODUVIARIAS E AGRICOLAS DA ALTA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Presencial nº 049/2017 com execução de 12 (doze) meses.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 169/2017 Decreto nº 14165/2017 - Abre edital adicional complementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 46.047,98 e da outras providências. Decreto nº 14189/2017 - Anula a licitação na modalidade de Pregão Presencial, procedimento nº 143/2017 - Revoga Decreto nº 1409/2017 que concedeu licença para tratar de doença em pessoa da família a servidora Ivani Terézinha Martins Buratti Rodrigues - 29 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Planalto EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participações, declarada "deserta" a respectiva licitação.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, FAZ SABER aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 20/08/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de Praca São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 12/2017, conforme descrito abaixo:

MUNICÍPIO DE PLANALTO, FAZ SABER aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 20/08/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de Praca São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 12/2017, conforme descrito abaixo:

MUNICÍPIO DE PLANALTO, FAZ SABER aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 20/08/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de Praca São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 12/2017, conforme descrito abaixo:

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 3934/2017 Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve: 1 - Autorizar o pagamento de uma diária e meia para o servidor Vitor Santos ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme ofício 831 /2017, de 23 de novembro de 2017.

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve: 1 - Autorizar o pagamento de meia diária para os servidores Luiz Carlos de Lima ocupantes do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme ofício 831 /2017, de 23 de novembro de 2017.

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR 1º TABELAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS EDITAL DE INTIMAÇÃO ENCONTRAM-SE NESTE TABELAÇÃO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA POSTO, OS TÍTULOS ABAXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- TIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 067.755.169-08, DUPLICATA MERCANTIL INSERIDA NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/2017. PRAZO PARA PAGAMENTO À TE 04/12/2017. 15.809.754000-64, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 14.107, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/2017. PRAZO PARA PAGAMENTO À TE 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2017 OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme descrito no presente Edital e as condições de contratação.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do webpage: http://www.cruzeirodiaguaçu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone/fax: (0xx46) 3572-3000 e email: licitaco@ciaguaçu.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2017 - UASG 987565**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para compor 01 (um) módulo da ATI - Academia da Terceira Idade. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.  
**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2017, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 53/2017, do tipo Menor Preço, Por Item na forma presencial. Objeto: Aquisição de armário de aço, bebedouro de coluna e notebook, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social. Informações pelo Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: [www.guaporema.pr.gov.br/Ediais](http://www.guaporema.pr.gov.br/Ediais) e Licitação - Pregão 2017. E-mail: [claudio.batista261@hotmail.com](mailto:claudio.batista261@hotmail.com) ou [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br).

Guaporema - PR, 4 de dezembro de 2017.  
**CLAUDIO BATISTA PEREIRA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 11/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 LICITAÇÃO Nº 01/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ**  
**VALOR E PRAZO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento) do valor originário do contrato, alterando de R\$ 213.847,92 (Duzentos e Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) para o valor de R\$ 214.842,33 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), referente a reprogramação de projeto, devidamente elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Japurá e aprovado pela Caixa Econômica Federal, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93, como também a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 07/12/2016, até a data de 07/12/2017, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0184/2017**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0184/2017**, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material hidráulico. **PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0184/2017**, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 4 de dezembro de 2017.  
**FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA**  
Secretaria Municipal de Gestão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017**

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE Tomada de ABERTURA: 21/12/2017 as 09:00 horas  
**Objeto:** Contratação de Empresa Para Execução de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas No Município de Mamborê, Objeto Vinculado Ao Contrato de Repasse Nº 845902/2017 - Ministério das Cidades/ Caixa, Processo Nº 2613.1041274401/2017, Programa Planejamento Urbano - Município de Mamborê/PR

Mamborê-PR, 4 de dezembro de 2017  
**VANESSA DALIANE MENDES FERREIRA**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Número 106/2017 - Pregão: 55/2017.**  
**CONTRATANTE:** Município de Mariluz - CNPJ: 76.404.136/0001-29. **CONTRATADA:** Monte Carlo Comércio de Veículos. CNPJ: 72.358.195/0001-57.  
**OBJETO:** Aquisição Veículos Utilitário TIPO PICK UP. Valor do Contrato: R\$ 50.700 (cinquenta mil e setecentos reais). - Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). - Adicional financeiro a cargo do Município: R\$ 700,00 (setecentos reais) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato. Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar Cursos de Capacitação de Educação em Saúde Ambiental visando o desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental, conforme convênio FUNASA Nº 294/2015. TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA DA DISPONIBILIDADE: A PARTIR DO DIA 04/12/2017. DATA DE REALIZAÇÃO: 15/12/2017 AS 09:00 HORAS. Esclarecimentos: O Edital e Demais Informações Encontram-Se à Disposição dos Interessados Na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra de Segunda a Sexta Feira das 08:00 As 11:00 e das 13:00 As 17:00 Horas, Site A Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra - PR. TELEFONE: (43) 3127-1900/ (43) 3464-1265. E-MAIL: [licitacoes@mauada-serra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauada-serra.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra.

Em 13 de dezembro de 2017.  
**FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017**

**Tipo Menor preço.**  
**Objeto:** registro de preços para futura aquisição para fornecimento conforme necessidade de equipamentos de eletrodomésticos, informática, móveis para atendimentos as Secretarias do Município. Abertura: 19/12/2017 às 08h20 na sala de licitações, Av. Paraná, 276. Edital e informações no endereço acima, com o pregoeiro ou no site: [www.novamericaadacolina.pr.gov.br/licitacoes](http://www.novamericaadacolina.pr.gov.br/licitacoes).

Leandro Perez de Oliveira  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**AVISO DE CHAMDA PÚBLICA**

Inexigibilidade de Licitação Nº 64/2017  
Processo Administrativo Nº. 9041/2017  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CHAMADA PÚBLICA, na seguinte especificação:  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes no edital.

Entrega dos envelopes: até às 10h00min do dia 04/01/2018. Abertura dos envelopes: às 10h15min. do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao.palmeira@gmail.com](mailto:licitacao.palmeira@gmail.com).

Em 27 de novembro de 2017.  
**CRISTIANE PEREIRA**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**

Registro de Preços N. 53/2017

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto n. 202/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial n. 071/2017 Registro de Preços n. 053/2017, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita n. 1 e Areia de Briagem de Rochas (Po de Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, esta suspensa em virtude de nao haver tempo hábil para resposta da Impugnação apresentada pela empresa Construtora Serra da Prata Ltda. Informações pelo site da Prefeitura: [www.paranaguap.gov.br](http://www.paranaguap.gov.br) ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranaguá-PR, 4 de dezembro de 2017  
**RONALD SILVA GONÇALVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 6/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem, meio fio de concreto com sarjeta, reforço do subleito com areia, sub-base de brita 4º, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBIQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, serviços complementares e placas de obras em diversas ruas na Planta Deodoro, conforme Termo de Referência. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **HABILITADAS:** 1 - Asfalto do Paraná Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo Ltda; 2 - Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda; 3 - Marc Construtora de Obras Ltda; 4 - O Betacem Construções e Empreendimentos Ltda; 5 - Prado e Prado Ltda; 6 - Saneamento e Terraplanagem Sul Ltda; 7 - Sotil Ltda; 8 - SP Terraplanagem & Pavimentação; 9 - Teo Tubo Construtora de Obras Ltda Epp; 10 - Tetrapavi Construtora de Obras Ltda Epp; 11 - Viasul Construtora Eireli Me. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas intertemporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara-PR, 4 de dezembro de 2017.  
**EMERSON ANTONIO ZAPCHAU**  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017**

O Município de Planalto-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 120/2017, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.  
**DATA DA ABERTURA:** 13 de dezembro de 2017 - às 14:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 121/2017**

O Município de Planalto-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 121/2017, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 432/17

Data 22/11/17

Súmula: Abre um crédito suplementar em proletoatividade, do orçamento vigente para o exercício de 2017, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O CONTEÚDO NA LEI MUNICIPAL Nº 081/16 DE 16/08/16.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 330.103,83 (trezentos e trinta mil cento e três reais e oitenta e três centavos), mediante as seguintes orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor R\$. Includes items like 'ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO EXECUTIVO MUNICIPAL' and 'Materiais, Bens ou Serv. de Dist. Gratuita'.

Art. 2.º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias e o provável excesso de arrecadação por fonte como abaixo especificados:

Table with columns: Código, Descrição, Valor R\$. Includes items like 'ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL' and 'Materiais, Bens ou Serv. de Dist. Gratuita'.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 22 de novembro de 2017.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 447/17

Data 04/12/17

Súmula: Designa servidor para operar os serviços de AGC PRESIDENTE KENNEDY, localizada neste Município, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A

Art. 1.º Fica designado o servidor Luiz Henrique Krause para operar os serviços de AGC PRESIDENTE KENNEDY, localizada neste Município.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 04 de dezembro de 2017.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO: O contratante ajusta a contratação de locação de imóvel casa em madeira, com 100,00 m², localizada sobre o lote nº 26 da Gleba nº 04, na localidade de Águas do Verê, município para aluguel social do núcleo familiar da senhora Santana Rodrigues Schneider.

PARTES: Município de Verê e a senhora Adão Vargas. PREÇO: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês. PRAZO: de 01 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018. Verê, 01 de dezembro de 2017.

Ademilson Rosin

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2017

A Secretária Municipal de Educação de Verê, Paraná, com sede na Avenida Luiz Francisco Paggi nº 953, representada pela Secretária Senhora Rita Calgarotto Canton no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 005/2017 de 02/02/16/17.

C O N V O C A

Toda a população do município de Verê, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública a fim de avaliar o Plano Municipal de Educação, para os 08/00/20m, no dia 19 de dezembro de 2017, nas dependências do Centro Cultural Daniel Florentino Schmitter, situado na Rua 01, Bairro Dresch, Verê, Paraná.

RITA CALGAROTTO CANTON

Secretária Municipal de Educação de Verê

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOFÁ PARA MÓVEL DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE SÓM - EXCLUSIVO À EMPRESA RUI CAMILO ISOTTON, em favor das empresas abaixo relacionadas.

Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregão do município de Dois Vizinhos em favor do Pregão Presencial nº 156/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HCTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor de R\$ 389,00 (trezentos e noventa e nove reais e 00 centavos).

Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregão do município de Dois Vizinhos em favor do Pregão Presencial nº 156/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HCTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor de R\$ 389,00 (trezentos e noventa e nove reais e 00 centavos).

Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOTÁPICAS PARA ADOLESCENTES DE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS EM REGIME INVOLUNTÁRIO (FECHAÇÃO) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declarando-se DESERTA.

Dois Vizinhos, 04 de dezembro de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIO, TERMOS ADITIVOS Nº 188/2017

Ata de Registro de Preços Nº 259/2017 - Mamorira e Vitória Maria Florindo LTDA - ME, CNPJ sob nº 20.236.215/0001-13.

Ata de Registro de Preços Nº 262/2017 - Century Comercial EIRELI - ME, CNPJ sob nº 02.885.581/0001-57.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Pregão Eletrônico RP Nº 134/2017. Publicação de Resultado publicado no Jornal de Beltrão, edição 6338, página 7A, de 1 de dezembro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 1494, página 21, de 1 de dezembro de 2017, em virtude de erro material, sendo que:

Onse se lê: A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

Leia-se: A comissão designada através da Portaria nº 020/2016 torna público resultado de licitação.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Prefeitura Municipal de Vitorino

Adjucação de Processo

Juarez Votri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjuca o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 174/2017, do Processo Licitatório nº 174/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 103/2017, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ALEZIO GERVAZIO FIM, em favor das empresas abaixo relacionadas:

Table with columns: Empresa, Valor, Descrição. Includes companies like 'G.SUL COMERCIAL LTDA-ME' and 'DINOMAR PEDRO SCHERER-ME'.

Dois Vizinhos, 04 de dezembro de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 432/17

Data 22/11/17

Súmula: Abre um crédito suplementar em proletoatividade, do orçamento vigente para o exercício de 2017, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O CONTEÚDO NA LEI MUNICIPAL Nº 081/16 DE 16/08/16.

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 330.103,83 (trezentos e trinta mil cento e três reais e oitenta e três centavos), mediante as seguintes orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor R\$. Includes items like 'ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO EXECUTIVO MUNICIPAL' and 'Materiais, Bens ou Serv. de Dist. Gratuita'.

Art. 2.º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias e o provável excesso de arrecadação por fonte como abaixo especificados:

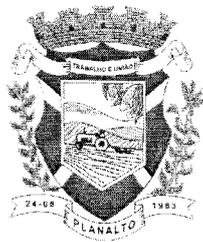
Table with columns: Código, Descrição, Valor R\$. Includes items like 'ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL' and 'Materiais, Bens ou Serv. de Dist. Gratuita'.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 22 de novembro de 2017.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Atos Oficiais



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Planalto-Pr., 27 de novembro de 2017

**DE:** Procuradoria Jurídica  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

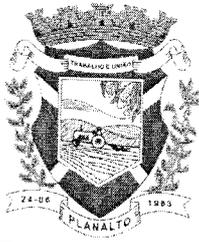
### 1- Relatório

Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, com vistas a aquisição de implementos agrícolas que servirá de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

Os autos não foram paginados, merecendo que o departamento competente tome tal providência. Isto porque, sem a numeração das páginas não há como situar, no parecer, os documentos encartados e analisados.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) *Requerimento datado de 26 de outubro 2017;*
- b) *Solicitação de contratação firmada pelo responsável pela Secretaria de Agricultura, datado de 26 de outubro de 2017;*
- c) *Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;*
- d) *Pesquisa de preços apresentadas por três empresas, quais sejam: POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENG. LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.307/0001-60), DM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.512/0001-51) e MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001-89).*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Não se encontram encartados aos autos a justificativa para contratação pretendida, e termo de referência afeto a contratação pretendida.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relato necessário.

## 2 - ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de modo que a impossibilidade desta modalidade deve ser devidamente justificada para que o certame ocorra na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei n° 10.520, de 2002, *in verbis*:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta*

*Lei.*

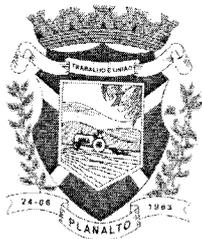
*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

O Decreto n° 5.450, de 2005, que lhe regulamenta a forma eletrônica, determina, em seu art. 4º, a utilização preferencial desta modalidade licitatória, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade, devidamente justificadas pela autoridade competente:

*Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

*§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.*

A realização de pregão exige a prévia manifestação da autoridade competente, no sentido de declarar que o objeto da aquisição



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, o que deverá ser providenciado.

## **2.1. Da justificativa da contratação**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação em regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

**Nos autos, não se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.**

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

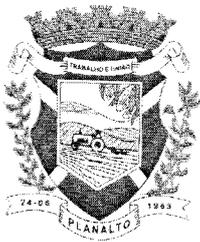
A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

**Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.**

<sup>1</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002).

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Assim, recomendamos que a área técnica providencie a inclusão de termo de referência aos autos.

### **2.3 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

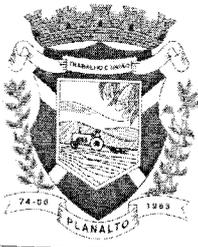
Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>2</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**No caso vertente, se encontram juntadas aos autos a pesquisa de preços e orçamentos.**

### **2.4 Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital (cláusula 9.1), que todos os requisitos estão presentes.

### **2.5 Dos critérios de Aceitação das Propostas**

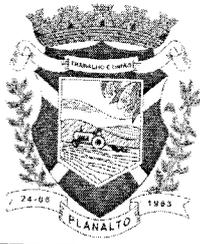
Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se o cumprimento a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, discriminados no item 7 (7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS).

### **2.6 Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de

<sup>2</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, **cumpra com o presente requisito.**

## 2.7 Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

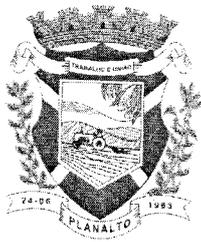
## 2.8 Da Minuta do Edital e seus Anexos

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

No tocante à participação exclusiva do certame às ME, EPP e Cooperativas Equivalentes, cumpre salientar que o inciso I do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte.

No caso dos autos, a estimativa do valor total dos itens ultrapassa tal quantia (estimativa de R\$ 130.000,00), todavia nenhum dos itens alcança o montante, conforme segue:

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total	
1	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade min: 8.000 litros, bomba lobular, eixo tande, aro 20 com pneus novos.	01	UN	34.200,00	34.200,00	
2	Terraceador de arrasto, controle remoto, cap. min: 20 discos lisos de 26 polegadas, mancal a graxa.	01	UN	33.560,00	33.560,00	
3	Distribuidor de adubo e calcário-Cap. min: 06 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	02	UN	28.700,00	57.400,00	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4	Subsolador cap. min: 05 hastes, curvo, com braçadeira e pino.	01	UN	4.840,00	4.840,00
TOTAL					130.000,00

Penso que em licitações divididas em itens, lotes ou grupos, cada item representa uma licitação separada das demais, com julgamentos e adjudicações independentes.

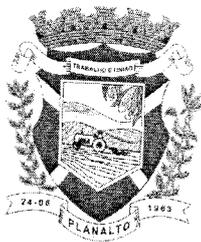
Com efeito, existindo itens num mesmo instrumento convocatório, com valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 para cada um deles, o edital poderá regulamentar a exclusiva participação de entidades de menor porte, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº123/06. Para os demais itens, com valores individuais superiores a R\$ 80.000,00, o mesmo instrumento convocatório estenderá a participação às demais categorias empresarias do ramo do objeto em licitação (grande e médio porte), concedendo o tratamento privilegiado às entidades de menor porte na hipótese de ocorrer o "empate ficto" (art. 44 da Lei Complementar nº 123/06).

Portanto, recomenda-se que o órgão técnico promova retificações nas minutas de edital e instrumento contratual, incluindo cláusulas referente a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Recomendo o encarte da justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, nos moldes da fundamentação;
- d) Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente;
- e) Recomenda-se que o órgão técnico promova retificações nas minutas de edital e instrumento contratual, incluindo cláusulas referente a participação exclusiva de Microempresas e



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Empresas de Pequeno Porte nos itens contemplados pela Lei Complementar n° 123/06 .

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

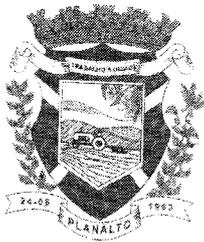
Após, à consideração superior.

É o Parecer,

Planalto-Pr., 27 de novembro de 2017.

**Patricio Mattos Drey**

Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO DO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS**

Conforme apresentado no parecer, segue abaixo a indicação das soluções para o mesmo:

- A) O processo será numerado cfe art 38 caput da lei 8666/93;
- B) Será realizado na forma presencial por não haver suporte técnico e equipe treinada no momento, sendo um serviço de extrema urgência, conforme sinalizado pela secretaria solicitante, não obstante tempo hábil para tal procedimento eletrônico.
- C) A justificativa está encartada junto ao termo de referencia;
- D) Foi juntado ao processo o Termo de Referência;
- E) Foi adequado em relação à exclusivo para ME e EPP.

Planalto – PR, 30 de novembro de 2017.

## ERRATA

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso do Pregão Presencial, publicado na edição nº 1391 do dia 01 de dezembro de 2017, conforme detalhamento abaixo elencado.

### ONDE SE LÊ

#### **AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 120/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA: 13 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.**  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

### LEIA-SE

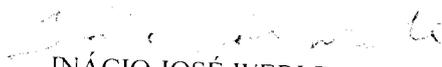
#### **AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 120/2017, conforme descrito abaixo:

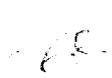
**OBJETO:** contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas

que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA: 13 de dezembro de 2017 – às 16:00 horas.**  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.



INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**  
**ERRATA**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso do Pregão Presencial, publicado na edição nº 1391 do dia 01 de dezembro de 2017, conforme detalhamento abaixo elencado.

**ONDE SE LÊ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 120/2017, conforme descrito abaixo: OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA: 13 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.**

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**LEIA-SE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 120/2017, conforme descrito abaixo: OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA: 13 de dezembro de 2017 – às 16:00 horas.**

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

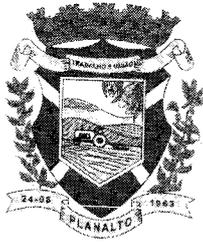
**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:675C4557**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/12/2017. Edição 1393  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br) Fone: (046) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Planalto - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017**, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

## ABERTURA

### ONDE SE LÊ

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 13/12/2017 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

## LEIA-SE

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 21/12/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

## ITEM 3.3

### ONDE SE LÊ

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **13/12/2017 às 16:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

## LEIA-SE

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **21/12/2017 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

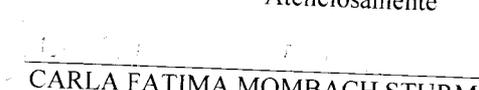
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

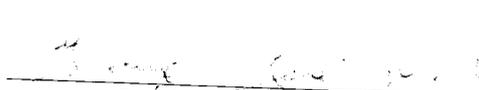
PROPONENTE: (nome da empresa)

**Os demais itens permanecem inalterados.**

PLANALTO/PR, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente

  
CARLA FATIMA MOMBACH STURM  
Pregoeira

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

##ATO Aviso de Licitação  
##TEX Publicação de aviso de edital de licitação  
##ASS Inácio José Werle  
##CAR Prefeito Municipal  
##DAT 07/12/2017

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017**

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**ABERTURA**  
**ONDE SE LÊ**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 13/12/2017 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

**LEIA-SE**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 22/12/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

**ITEM 3.3**

**ONDE SE LÊ**

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 13/12/2017 às 16:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados: envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

**LEIA-SE**

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 22/12/2017 às 09:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados: envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

Os demais itens permanecem inalterados.

PLANALTO/PR, 07 de dezembro de 2017.

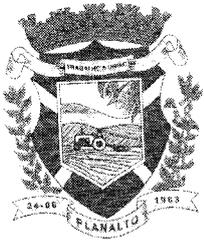
Atenciosamente

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**5CE4287D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 11/12/2017. Edição 1397  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 120/2017, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável pertinente a ausência de publicação do aviso de publicidade conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do princípio da publicidade.

#### RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, inciso I da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,  
em 11 de dezembro de 2017.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017  
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 120/2017, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável pertinente a ausência de publicação do aviso de publicidade conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do princípio da publicidade.

**RESOLVE**

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, inciso I da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017  
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 121/2017, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável pertinente a ausência de publicação do aviso de publicidade conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do princípio da publicidade.

**RESOLVE**

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, inciso I da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

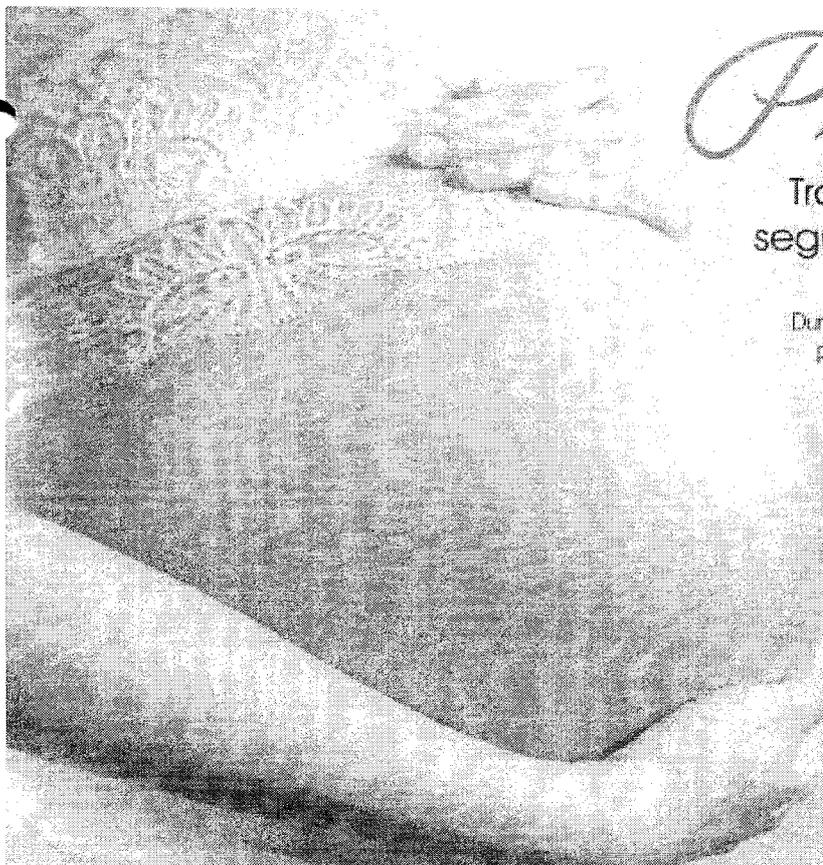
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 160/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras sob regime de comodato para atender à demanda de todas as Secretarias Municipais de Realeza.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 28 de Dezembro de 2017, às 08h:00min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão Presencial nº 100/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF  
Realeza, 11 de Dezembro de 2017  
Diana Bamberg - Pregoeira



# Pre-natal

Tranquilidade para você,  
segurança para o seu bebê.

Durante o Pré-natal, com os exames médicos, é possível identificar e reduzir muitos problemas de saúde que costumam atingir a mãe e seu bebê.

As futuras mães também recebem informações sobre cuidados necessários para uma gravidez saudável, como a importância de manter uma alimentação balanceada, praticar exercícios físicos regulares e evitar o alcoolismo e o tabagismo.

Busque atendimento e mais informações sobre o pré-natal através do Sistema Único de Saúde na sua Municipalidade. É gratuito e necessário para uma gestação tranquila.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
**SALTINHO**

**O ÁLCOOL QUE  
SEU CARRO PRECISA  
TÁ NO TANQUE.**



TRANSITO  
**BOM**  
VOCÊ  
QUE FAZ

Tranquila  
Regional

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**ANULAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 120/2017, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM".

Considerando a observância de vício de natureza insanável pertinente a ausência de publicação do aviso de publicidade conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do princípio da publicidade.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, inciso I da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO:

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:BAAB1175**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2017. Edição 1398

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

fechar X  
Loading Image...



CHEL MICHELON

4

6.75 Sair do Sistema  
Página Principal

- Cadastramento
- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

Principal Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

## Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO  
Convênio 847354/2017

- Dados da Proposta
- Plano de Trabalho
- Requisitos para Celebração
- Cronograma Físico
- Projeto Básico/Termo de Referência
- Cronograma Desembolso
- Execução Concedente
- Plano de Aplicação Detalhado
- Execução Convênio
- Plano de Aplicação Consolidado
- Anexos
- Pareceres

*Medicamentos*

Tipo Despesa

Filtrar

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	Terracedor de arrasto, controle remoto, c	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	Aprovado
BEM	SUBSOLADOR CAPACIDADE MINIMA 05 HASTES C	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	Aprovado
BEM	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO,	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00	Aprovado
BEM	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCAREO CAPACID	44905240	Recursos do convênio	UN	2.0	R\$ 28.700,00	R\$ 57.400,00	Aprovado

Valores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Bens	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Nº SIAPF/SKGF** 016857/2017    **Nº SICOMV** 847354/2017    **GIGOV** Cascavel    **GESTOR** MAPA    **PROGRAMA** 2.200.020.170.019    **AÇÃO / MODALIDADE** FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO  
**PROPOSTANTE / TOMADOR** MUNICIPIO DE PLANALTO    **MUNICIPIO / UF** PLANALTO/PR    **REPASSÉ (R\$)** 126.750,00  
**OBJETO** IMPLEMENTOS AGRICOLAS    **DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO** Terraceador de arrasto; Subsolador; Distribuidor Adubo organico; e Distribuidor de adubo e calcareo    **CONTRAPARTIDA MÍNIMA** 3.250,00     %     R\$

1 **ESPECIFICAÇÕES**

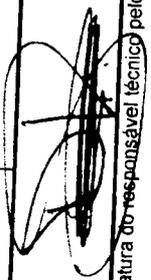
1.1 As especificações técnicas dos equipamentos cotados estão compatíveis com as especificações do Plano de Aplicação Detalhado (contido no Plano de Trabalho do SICOMV)? Sim

2 **QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 04.318.512/0001-51 46 35422305 MOACIR 25/04/2017		POPOSKI E RUOSO VEREINARIA E ENG LTDA 07.736.304/0001-60 46 35551137 JAISON 25/04/2017		JAIME MASSOLA -ME 05.848.127/0001-89 46 35521085 JAIME 25/04/2017		Nome da empresa CNPJ: 00.000.000/0000-00 Telefone Nome do contato data da cotação		VALOR DA MEDIANA DAS COTAÇÕES	VALOR PROPOSTO PREEFEITURA
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO				
1	TERRACEADOR DE ARRASTO, CONTROLE REMOTO COM DISCOS LISO, 20 DISCOS, 26POLEGADAS	R\$ 33.700,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.400,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00
2	SUBSOLADOR CAPAC MINIMA 05 HASTES COM BRACADEIRA E PINO	R\$ 6.900,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.560,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
3	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, CAP MINIMA 8000LT	R\$ 34.200,00	R\$ 34.600,00	R\$ 33.800,00	R\$ 34.200,00	R\$ 33.800,00	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00
4	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCAREO, CAP MINIMA 6 TONELADAS	R\$ 27.600,00	R\$ 29.180,00	R\$ 28.700,00	R\$ 29.180,00	R\$ 28.700,00	R\$ 29.180,00	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00

PLANALTO-PR, 30 DE JUNHO DE 2017

*Socio Inacio Jose Werle*  
**INACIO JOSE WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF 815 418 219-04**

  
 Assinatura do responsável técnico pelo orçamento

Nome: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS  
 Cargo: SECRETARIO DA AGRICULTURA

fechar X

Loading Image...



CHEL MICHELON

4

6.63 Sair do Sistema  
Página Principal

- Cadastramento
- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

PrincipalDados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

## Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO  
Convênio 847354/2017

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos para Celebração

Projeto Básico/Termo de Referência

Crono Desembolso

Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Consolidado

Anexos

Pareceres

Tipo Despesa

Filtrar

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	Terracedor de arrasto, controle remoto, c	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	Aprovado
BEM	SUBSOLADOR CAPACIDADE MINIMA 05 HASTES C	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	Aprovado
BEM	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO,	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00	Aprovado
BEM	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCAREO CAPACID	44905240	Recursos do convênio	UN	2.0	R\$ 28.700,00	R\$ 57.400,00	Aprovado

Valores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Bens	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nº SIAPF/SIGF 016857/2017	Nº SICOMV 847354/2017	GIGOV Cascavel	GESTOR MAPA	PROGRAMA 2.200.020.170.019	ACÇÃO / MODALIDADE FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PLANALTO			MUNICIPIO / UF PLANALTO/PR		
OBJETO IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
DESCRÇÃO DO OBJETO CONTRATADO Terraceador de arrasto; Subsolador; Distribuidor Adubo organico; e Distribuidor de adubo e calcareo					
REPASSSE (R\$) 126.750,00				CONTRAPARTIDA MÍNIMA 3.250,00	
				R\$ <input type="radio"/> % <input checked="" type="radio"/> R\$	

1 **ESPECIFICAÇÕES**

1.1 As especificações técnicas dos equipamentos cotados estão compatíveis com as especificações do Plano de Aplicação Detalhado (contido no Plano de Trabalho do SICOMV)? ..... **Sim**

2 **QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 04.318.512/0001-51 46.35422305 MOACIR 25/04/2017		POPOSKI E RUOSO VERERINARIA E ENG LTDA 07.736.304/0001-60 46.35551137 JAISON 25/04/2017		JAIME MASSOLA -ME 05.848.127/0001-89 46.35521085 JAIME 25/04/2017		Nome da empresa CNPJ: 00.000.000/0000-00 Telefone Nome do contato data da cotação		VALOR DA MEDIANA DAS COTAÇÕES	VALOR PROPOSTO PREFEREITURA
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO				
1	TERRACEADOR DE ARRASTO, CONTROLE REMOTO COM DISCOS LISO, 20 DISCOS, 26POLEGADAS	R\$ 33.700,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.400,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00	R\$ 33.560,00
2	SUBSOLADOR CAPAC MINIMA 05 HASTES COM BRACADEIRA E PINO	R\$ 6.900,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.560,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
3	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, CAP MINIMA 8000LT	R\$ 34.200,00	R\$ 34.600,00	R\$ 33.800,00	R\$ 34.600,00	R\$ 33.800,00	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00
4	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCAREO, CAP MINIMA 6 TONELADAS	R\$ 27.600,00	R\$ 29.180,00	R\$ 28.700,00	R\$ 29.180,00	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00

*Yocio Jose Werle*  
**INACIO JOSE WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF 815 418 219-04**

*[Assinatura]*  
 Assinatura do responsável técnico pelo orçamento

Nome: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS  
 Cargo: SECRETARIO DA AGRICULTURA

PLANALTO-PR, 30 DE JUNHO DE 2017

Nº SIAPF/SNGF 016857/2017	Nº SICOMV 847354/2017	CGOV Cascavel	GESTOR MAPA	PROGRAMA 2.200.020.170.019	AÇÃO / MODALIDADE FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PLANALTO		MUNICIPIO / UF PLANALTO/PR		REPASSSE (R\$) 126.750,00	CONTRAPARTIDA MÍNIMA 3.250,00
OBJETO IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
DESCRÇÃO DO OBJETO CONTRATADO Terraceador de arrasto, Subsolador, Distribuidor Adubo organico, e Distribuidor de adubo e calcareo					

1 QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	REPASSSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	TERRACEADOR DE ARRASTO, CONTROLE REMOTO COM DISCOS	Em análise	1,00	R\$ 33.560,00	R\$ 32.721,00	R\$ 839,00	R\$ 33.560,00
2	SUBSOLADOR CAPAC MINIMA 05 HASTES COM BRAÇADEIRA E PINO	Em análise	1,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.719,00	R\$ 121,00	R\$ 4.840,00
3	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, CAP MINIMA 8000LT	Em análise	1,00	R\$ 34.200,00	R\$ 33.345,00	R\$ 855,00	R\$ 34.200,00
4	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCAREO, CAP MINIMA 6 TONELADAS	Em análise	2,00	R\$ 28.700,00	R\$ 55.965,00	R\$ 1.435,00	R\$ 57.400,00
TOTAL				R\$ 126.750,00	R\$ 126.750,00	R\$ 3.250,00	R\$ 130.000,00

PLANALTO-PR, 30 DE JUNHO DE 2017

*Inácio Jose Werle*  
**INACIO JOSE WERLE**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF 815 418 219-04

  
 Assinatura do responsável legal pelo Tomador

Nome: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS  
 Cargo: SECRETARIO DA AGRICULTURA



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

PLANALTO

85758-000

PARANÁ

## PLANO DE USO RACIONAL

Aquisição de Implementos Agrícolas, servirá de apoio para programas de fomento a atividade leiteira, a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares do município de Planalto no preparo de solo e colheita de produtos agrícolas utilizados na dieta alimentar dos animais.

O Projeto é composto por:

### 1 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

#### 1.1 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO

- Capacidade 8.000 lts.
- Com bomba Lobular
- Eixo Tandem
- Aro 20 com pneus novos

#### 1.2 - TERRACEADOR DE ARRASTO

- Controle Remoto
- 20 discos Lisos 26 Polegadas
- Mancais a Graxa

#### 1.3 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO

- 06 tn
- Eixo duplo
- Pneus Novos

#### 1.4 SUBSOLADOR

- 05 Hastas
- Curvo com Braçadeira e Pino

Com a Implantação deste Projeto, espera-se garantir a produção e colheita de produtos agrícolas suficiente para uma boa alimentação de animais leiteiros de pequenos produtores e produtores familiares, bem como alcançar melhoria de renda dos referidos produtores.

Serão beneficiados 400 famílias e aproximadamente 1.240 pessoas dos distritos de Barra Grande e Segrada Família, Centro Novo.

A Prefeitura Municipal tem a função de coordenar a administração e o bom uso dos equipamentos adquiridos, acompanhar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Agricultura para verificar o uso correto dos equipamentos, para atender as finalidades estipuladas neste projeto. E ainda fornecerá cursos e treinamentos na atividade, através do seu corpo técnico e parcerias com Universidades e Empresas e Institutos de Pesquisas Agropecuária.

Planalto Pr, 25 de abril de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

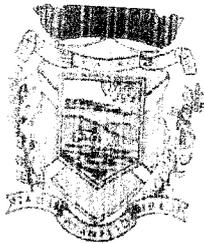
INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE

Fica Designado como Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade Pregão, a senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.151-9 SSPPR, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município, tendo como equipe de apoio CRISTIANE LIBARDI ZANCHET, portadora da cédula de identidade RG nº 6.478.230-4 SSPPR, e o senhor PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 4.750.717-0 SSPPR, que terão como atribuições prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realizações das licitações na modalidade pregão, até o dia 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PORTARIA Nº 72 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE  
PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Designar o senhor CÉZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, a senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.151-9 SSPPR, e a senhora JEANE MARIA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.298.101-0 SSPPR, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação, para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

Art. 2º - Fica designado o senhor IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSPPR, e a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, como suplentes para em caso de ausência e/ou impedimento de membro titular fazer parte da Comissão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL